

MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44 Telefone: 32.3577-1173 www.rodeiro.mg.gov.br

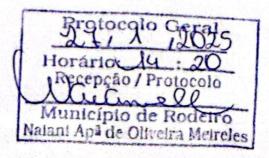
ANEXO IV

EDITAL N°()]/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, <u>Claxice</u> Plucina dos 50ntos candidato (a), inscrição nº 001 , tel. para contato:	
candidato (a), inscrição nº 001, tel. para contato: (Separal de Control de Co	
Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº OOA / 2025, recurso contra:	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
O presente reluxos roerva sobre a desqualificação para a Vaga ofertada em MEDIADOR REE. De acordo com o documento ambo RESSALTANDO O ERRO CRASSO, O Prefetura M. De Rodeiro efetuou a desqualificação para a roga de PROF. DE ENS. FUND. DO 1. AOS ANO, Vaga está mão requisitad	a.
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):	

Rodeiro 27 de Jonairo de 2025.

Placiel Pleira des Sontos Nome e Assinatura do Candidato



Página 23 de 25



Resposta ao Recurso interposto contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº. 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO para os cargos descritos no Anexo I do referido Edital.

Recorrente: Clarice Pereira dos Santos

Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso sobre o resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025, interposto pelo ora recorrente, inscrito para cargo de MEDIADOR AEE.

A recorrente CONSTESTA sua desclassificação acerca do pedido de inscrição para a cargo de MEDIADOR AEE, ressaltando que seu nome saiu na lista de desclassificados para o cargo de PROFESSOR I, vaga esta não pretendida.

O recurso foi apresentado tempestivamente, por isso é recebido e conhecido, vindo para a análise e decisão.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

A recorrente apresentou na data de sua inscrição todos os documentos exigidos no item 6.2, e portanto habilitada para concorrer ao cargo pretendido.

Após análise do Recurso pela Comissão, verificou que razão assiste à Recorrente com relação à sua desclassificação para o cargo de PROFESSOR I, quando na realidade realizou inscrição para o cargo de MEDIADOR AEE.

A candidata apresentou toda documentação necessária para se habilitar na vaga pretendida, posto que a correção será realizada e a lista publicada com a classificação da candidata na lista para o cargo MEDIADOR AEE.

Por tal razão, recebo e acolho o recurso para reclassificar a candidata na lista de classificados para o cargo de PROFESSOR I, do edital nº 001/2025.

Sem mais;

Rodeiro - MG, 28 de janeiro de 2025.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Vitória Andrade Silva

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Murilo Lopes de Mendonça